

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio

Projecto de Decisão relativo à ampliação da classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja do Senhor Jesus da Piedade, na Avenida da Piedade, Elvas, freguesia da Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, e à red denominação para Santuário de Senhor Jesus da Piedade.

1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 21 de março de 2018, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a ampliação da classificação da Igreja do Senhor Jesus da Piedade, na Avenida da Piedade, Elvas, freguesia da Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, classificada como monumento de interesse público (MIP) pela Portaria n.º 615/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho, e à red denominação para Santuário de Senhor Jesus da Piedade.

2. Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património / Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP / Consultas Públicas / Ano em curso);
- b) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), www.cultura-alentejo.pt
- c) Câmara Municipal de Elvas, www.cm-elvas.pt.

3. O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCA, Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4. Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5. Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

19 de junho de 2018 – A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.